



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N^o

DE

DE

DE 2010

Denomina de Professora Isabel Ribeiro de Jesus a escola de Ensino Médio da cidade de Lagoa do Barro do Picuí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Professora Isabel Ribeiro de Jesus a escola de Ensino Médio da cidade de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina, 15 de março de 2010.

Dep. ~~THEMÍSTOCLES~~ FILHO

Presidente

Dep. **NERINHO**

1º Secretário

Dep. MORAES SOUSA FILHO

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 089

Teresina(PI), 17 de março de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me à Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado Ubiraci Carvalho que:

"Denomina a Professora Isabel Ribeiro de Jesus a escola de Ensino Médio da cidade de Lagoa do Barro do Piauí."

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. THEMISTOCLES FILHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Paulo Santos
EM 30-03-10
120/10